



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023

Tipo de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 843/2023

Edital de pregão eletrônico para a contratação de prestador de serviços de execução parcial do evento XXXII Encontro Nacional da UNCME, a realizar-se nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis (RS), situado na Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700.

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de prestador de serviços de execução parcial do evento XXXII Encontro Nacional da UNCME, a realizar-se nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis (RS), situado na Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 15h00min do dia 29/09/2023. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 14h59min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 15h10min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestador de serviços de execução parcial do evento XXXII Encontro Nacional da UNCME, a realizar-se nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis (RS), situado na Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3. A licitação se dará em item único, para execução por empreitada por preço global, englobando os serviços e os materiais necessários à execução do objeto, conforme descrição constante da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital.

1.4. A participação no processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas até a data de execução do objeto.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada necessários e suficientes para a execução do objeto.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 O contratado deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência.

16.3 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, tanto das contribuições patronais quanto das contribuições individuais.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31/12/2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado por meio de relatório de execução de serviços aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (281)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.3. É vedada a solicitação de serviços por secretaria administrativa municipal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata da qual que já tiver solicitado serviços, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planta do local de realização do evento
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Nova Petrópolis (RS), 12 de setembro de 2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 843/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução parcial de evento, conforme itens especificados na tabela – XXXII Encontro Nacional da UNCME.

Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento das propostas por menor global

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de execução parcial do evento XXXII Encontro Nacional da UNCME, a realizar-se nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis (RS), situado na Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1. Iluminação para palco de 8mX6m: 1.1 Estrutura Q30 Linha pesada, em formato retangular com 9 metros de largura por 7 metros de profundidade e 5 metros de altura, com 4 talhar de no mínimo 1 tonelada cada; 1.2 Cob LED 200w Branco quente e branco frio com controle DMX e gancho para fixação em estrutura Q30, para iluminação frontal; 1.3 Uma mesa de controle DMX – com no mínimo 4 universos com isolamento óptica e no mínimo 2048 canais DMX; 1.4 Duas estruturas em formato de pirulito Q30 em alumínio com alcance mínimo de 5 metros de altura; 1.5 Cinquenta metros de cabo PP de 2x2,5mm; 1.6 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para operar o sistema de iluminação, em específico à mesa de controle descrita no item 1.3., para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
2	2. Duas lonas com estrutura em madeira + Lona em pvc com impressão serigráfica colorida. Dimensões: 1,85mX1,50m	
3	3. Equipamento e operador necessário para realizar a transmissão ao vivo das ações do palco principal pelo canal de Youtube da UNCME, com qualidade de imagem de resolução de no mínimo 1080p (Full HD – 1920X1080) com proporção padrão de 16:9 e qualidade de áudio com taxa de amostragem não inferior a 44,1 Khz e taxa de bits não inferior a 320 kbps.	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Cronograma das transmissões: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
4	4.1 Sonorização no Centro de Eventos e no Plenarinho 4.1.1 Duas caixas de som ativas de 1000 wats rms ou superior; 4.1.2 Uma mesa de som com no mínimo 12 canais de entrada XLR e duas saídas balanceadas XLR; 4.1.3 Dois microfones sem fio de bastão com base de recepção e frequência UHF; 4.1.4 Dois pedestais para caixas de som com regulagem para no mínimo 1,2 metro de altura e suporte de no mínimo 15 quilos; 4.1.5 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz, com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.1.6 Quatro canhões de LED RGBWA 3W com regulagem de cores no display do equipamento; 4.1.7 Sessenta metros de cabos XLR e sessenta metros de cabo PP de 2x2,5 milímetros; 4.1.8 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para configuração e operação da sonorização do evento para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h 4.2 Sonorização do Salão principal 4.2.1 Uma mesa de som digital de no mínimo 18 canais com equalizador independente por canal e entradas XLR, com no mínimo duas saídas XLR – master e 4 vias auxiliares XLR; 4.2.2 Dois microfones sem fio de bastão com bases de recepção que operam na frequência UHF; 4.2.3 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz e com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.2.4 Dez caixas ativas de 1000 watts ou superior com pedestais instaladas de forma homogênea para distribuição do sinal sonoro para o evento; 4.2.5 Oitenta metros de cabos XLR e oitenta metros de cabo PP de 2 x 2,5 milímetros; 4.2.6 Assessoria técnica de áudio por profissional com experiência em configuração de sistemas de áudio com delay e operação de áudio em geral, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
	5. Cerimonialista para execução do protocolo (textos cerimoniais elaborados pela contratante), com comprovação de curso de cerimonialista, para atuação nas seguintes datas e horários:	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5	07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
6	6. Intérprete de LIBRAS, graduado ou pós graduado em LIBRAS, para realizar a tradução simultânea das apresentações realizadas no palco principal do evento, para atuação no palco principal, nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h Com graduação ou pós graduação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
7	7. Dois facilitadores de trânsito, para orientar os motoristas no estacionamento para evitar transtornos na hora de chegada e saída. Horários de atuação: 07/11/2023 - 16:00h as 21:30h 08/11/2023 - 12:30h as 19:15h 09/11/2023 - 12:30h as 19:15h 10/11/2023 - 07:30h as 12:30h	
8	8. Faixa/placa: Uma lona com estrutura em madeira + instalação conforme fotos em anexo (lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante); Dimensões: 1,85mX1,50m	
9	9. Faixa Rótula: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 3mX0,60m	
10	10. Três lonas com ilhós para instalação em estrutura já existente: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 0,45mX0,65m	
11	11. Uma lona com ilhós e instalação para entrada principal do evento: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 2,10mX7,65m	
12	12. Vinte poltronas para o palco principal (poltronas de recepção), do tipo consultório, em corino, nas cores preta, marrom ou bege. Encosto e assento em espuma, densidade mínima 23 g/cm³. Capacidade de suportar no mínimo 110 kg.	
13	13. Uma lona com bastão e pedestal + criação de arte: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia; Dimensões: 1,5mX1m Banner tradicional para expor em pedestal	
14	14. Um púlpito, em madeira, dimensões mínimas de 1,40m de altura, 60cm de largura e 50 cm de profundidade.	
	15. Assessoria técnica por profissional de imagem com experiência em configuração	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15	de painel de LED (6X8m), para ajuste de resolução e conhecimento para operar software <i>Resolume Arena</i> ou similar, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
16	16. Bandinha típica para apresentação na primeira noite do evento, 07/11/2023, tempo de apresentação de duas horas, música típica alemã, com mínimo quatro integrantes e com instrumentos para tocar música instrumental.	
17	17. Doze balcões modulares com porta de correr, na cor branca, material mdf com acabamento em alumínio. Dimensões: 1mX1,10mX0,5m (LxAxP)	
18	18. Preposto responsável pela organização e disposição dos itens com antecedência ao evento, acompanhamento dos testes de transmissão, som e iluminação. Gerenciamento do bom funcionamento de todos os itens e serviços contratados neste certame. Disponível presencialmente durante as etapas de execução dos serviços.	
VALOR GLOBAL		R\$ 50.608,00

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 A contratação vigorará até 31/12/2023.

1.4 A proposta financeira deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos da prestação de serviços.

1.5 O preço ofertado não poderá ser superior ao valor de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023, haja vista que o evento não estava previsto no calendário oficial do Município quando da elaboração da peça de programação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de prestador de serviços de execução e organização de evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada deverá:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 4.1.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 4.1.2 Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).
- 4.1.3 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 Como condição para validade do contrato e início da prestação de serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, até o prazo final para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - 4.3.1 Relação dos profissionais vinculados à licitante que atuarão na prestação dos serviços de Cerimonialista e Intérprete de LIBRAS;
 - 4.3.2 Documento de identificação e certificado de conclusão de curso de cerimonialista para o profissional Cerimonialista indicado na relação exigida no item 4.3.1;
 - 4.3.3 Documento de identificação e certificado de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação do profissional Intérprete de LIBRAS indicado na relação exigida no item 4.3.1;
 - 4.3.4 Comprovação de vínculo entre a licitante e os profissionais relacionados conforme item 4.3.1.
- 4.4 Os serviços de estruturação, instalação e desmontagem e desinstalação dos subitens dispostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência ficarão a cargo da contratada.
- 4.5 A proposta apresentada pelas licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- 4.6 A comprovação de vínculo exigida no item 4.3.4 dar-se-á mediante a apresentação de ao menos uma das seguintes comprovações:
 - 4.6.1 cópia do Contrato Social, em se tratando de profissional sócio da licitante;
 - 4.6.2 cópia da vinculação registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
 - 4.6.3 cópia de contrato de trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A estruturação do evento e a prestação de serviços deverão ser executados no Centro de Eventos de Nova Petrópolis (RS), situado na Av. Padre Affonso Theobald, 1700 - Nova Petrópolis, RS, 95150-000.
- 5.2 A estruturação e instalação dos itens necessários à realização do evento deverá ser feita entre os dias 01/11/2023 e 05/11/2023, reservando-se o dia 06/11/2023 para a realização de testes e conferência dos serviços que serão executados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 5.3 As estruturas e os serviços deverão permanecer disponíveis, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, até o findamento do evento, em 10/11/2023.
- 5.4 Findado o evento, a desmontagem e a desinstalação dos itens, bem como a limpeza do local onde as estruturas foram montadas, deverão estar concluídas até o dia 14/11/2023, impreterivelmente.
- 5.5 As estruturas e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período nos testes preliminares ou durante a realização do evento deverão ser substituídas por outras que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas viciadas ou defeituosas;
- 5.6 Observados vícios ou defeitos nas estruturas e equipamentos, o contratado deverá proceder à substituição ou reparação dos itens no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratante;
- 5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução do evento.
- 5.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Nova Petrópolis ou a terceiro decorrente da prestação de serviço.
- 5.9 A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
- 5.11 A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços tão logo ocorram;
- 5.12 Não é permitida a utilização de qualquer trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.13 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.15 Os subitens da tabela do item 1.1 deste termo relacionados a atuações de profissionais deverão ser prestados por, no mínimo, um indivíduo para cada subitem, respeitados quantitativos superiores estabelecidos para cada item, não permitido o acúmulo de funções, haja vista a necessidade de atuação concomitante dos profissionais em suas respectivas áreas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de ação para realização do evento.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto. É indicado como fiscal o servidor Paulo Marcos Schwantz, Secretário Adjunto da SMECD, matriculado sob nº 1324-2, e respectivo substituto o servidor Vitor André Schneider, Coordenador de Compras da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, matriculado sob nº 1574-1, ficando a gestão do contrato a cargo de Gislaine Marli Marchioro Leal, Secretária da SMECD, matriculada sob nº 2932-7.
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.
- 6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3 O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.
- 6.7.5 O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.8.2 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.8.3 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.
- 6.8.4 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9 O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.
- 6.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório, elaborado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da execução do objeto contratual.
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) Não produzir os resultados acordados;
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.1 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.
- 7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal do contrato.
- 7.4 O Contratado fica obrigado ao refazimento, às suas expensas, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o relatório de execução de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

- 7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 O termo de avaliação detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
- 7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
- 7.8 O fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.10 Emitido o relatório de recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.11 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 7.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

9.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 9.4.1 Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada necessários e suficientes para a execução do objeto.
- 9.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 50.608,00 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (281)

Nova Petrópolis (RS), 12 de setembro de 2023.

Responsável técnica:

Jussara Prates dos Santos Girardi
Diretora da Seção de Ensino Fundamental
Matrícula 1494-0

Responsável requisitante:

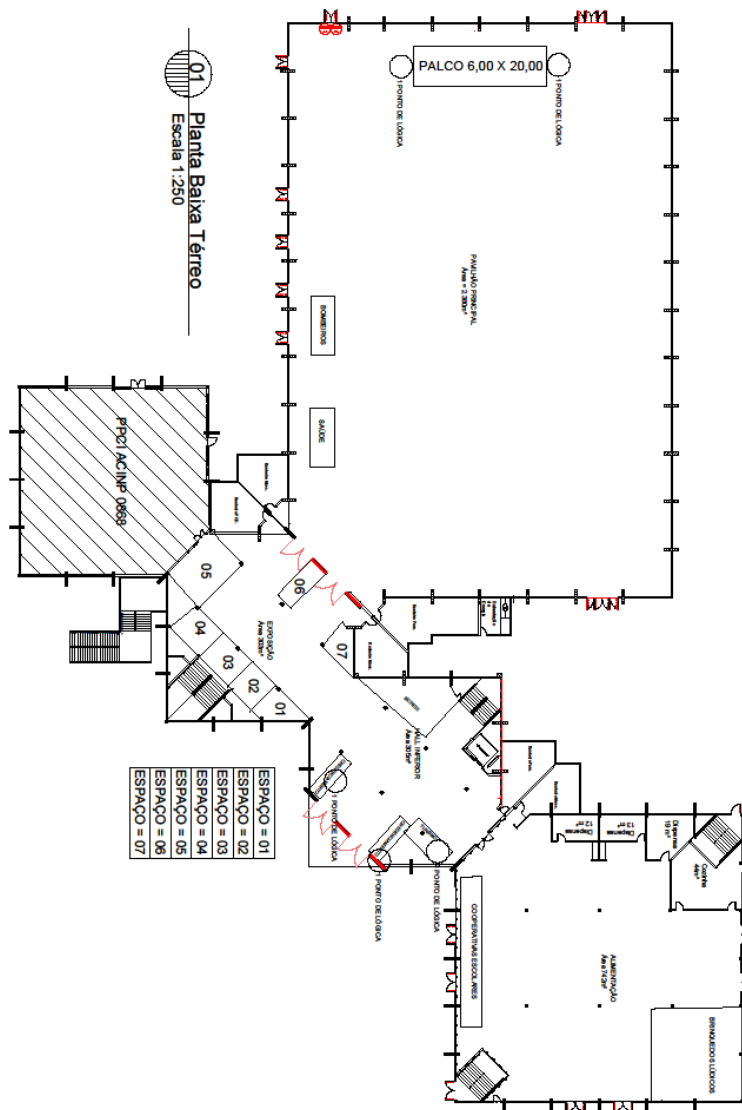
Gislaine Marli Marchioro Leal
Secretária da SMECD
Matrícula 2932-7

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

PLANTAS DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

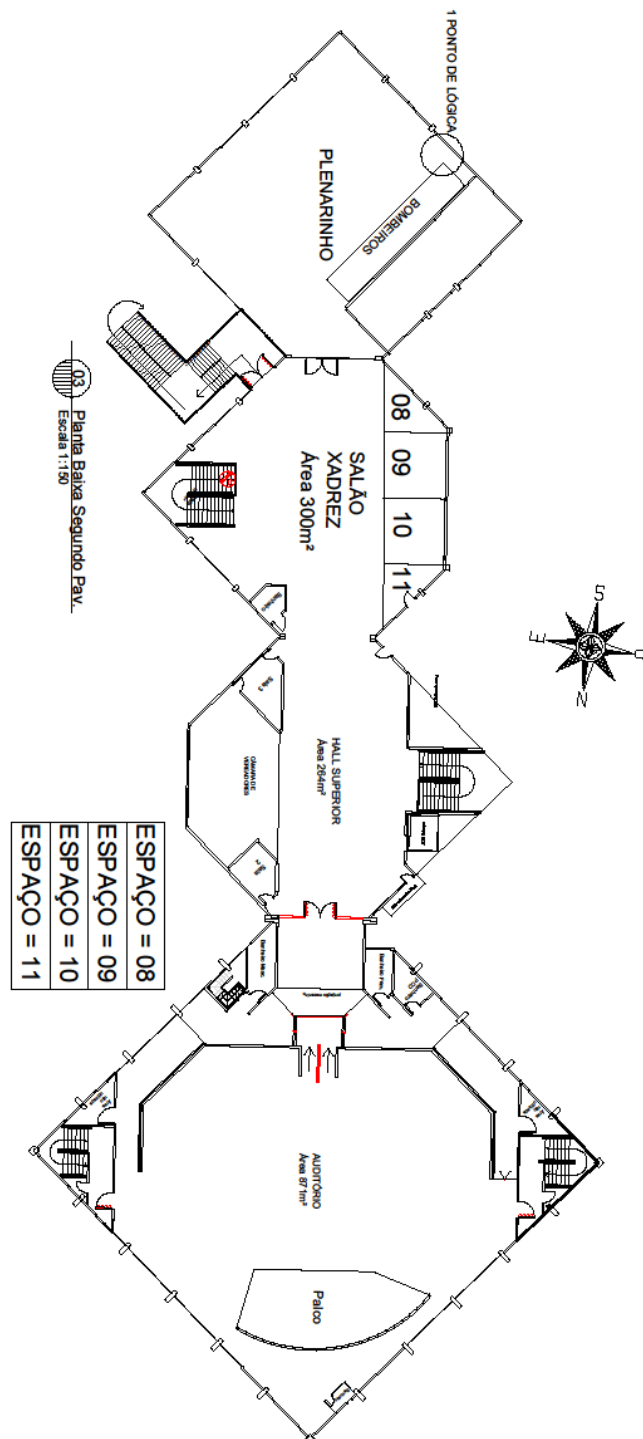
1. Planta baixa do pavimento térreo:





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. Planta baixa do 2º pavimento:





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento objetiva avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos que ofereça os serviços necessários para a realização do Encontro Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) de 2023, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Município de Nova Petrópolis é parceiro da UNCME na realização do Evento. Trata-se de evento destinado ao Encontro Nacional dos Conselhos de Educação, evento de discussões pautadas nas políticas públicas de educação e sobre educação. O encontro ocorrerá de 07 a 10 de novembro, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis no endereço: Av. Padre Affonso Theobald, 1700 - Nova Petrópolis, RS, 95150-000. É um evento destinado a educadores, gestores e trabalhadores da educação, com estimativa de cerca de 1300 pessoas.

A contratação de prestador de serviços especializados se faz necessária pois o município de Nova Petrópolis é parceiro deste evento, havendo a necessidade de contratação dos serviços a fim de oferecer a estrutura necessária para a realização do evento. A contratação de uma empresa de eventos se faz necessária devido à complexidade e diversidade de serviços a serem realizados, inviabilizando a contratação direta para a realização do evento. A contratação exige expertise em eventos e entendimento da sua complexidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação supracitada não está prevista no Plano de Contratações Anual estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023. Contudo, o evento foi

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

objeto de programação orçamentária e existe dotação orçamentária disponível na funcional programática abaixo discriminada:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (281)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá:

- Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a consecução do objetivo da contratação, visando a realização do evento de forma eficaz e eficiente, o prestador deverá prestar o serviço observando, no mínimo, as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1. Iluminação para palco de 8mX6m: 1.1 Estrutura Q30 Linha pesada, em formato retangular com 9 metros de largura por 7 metros de profundidade e 5 metros de altura, com 4 talhar de no mínimo 1 tonelada cada; 1.2 Cob LED 200w Branco quente e branco frio com controle DMX e gancho para fixação em estrutura Q30, para iluminação frontal; 1.3 Uma mesa de controle DMX – com no mínimo 4 universos com isolamento óptica e no mínimo 2048 canais DMX; 1.4 Duas estruturas em formato de pirulito Q30 em alumínio com alcance mínimo de 5 metros de altura; 1.5 Cinquenta metros de cabo PP de 2x2,5mm; 1.6 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para operar o sistema de iluminação, em específico à mesa de controle descrita no item 1.3., para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
2	2. Duas lonas com estrutura em madeira + Lona em pvc com impressão serigráfica colorida. Dimensões: 1,85mX1,50m	
3	3. Equipamento e operador necessário para realizar a transmissão ao vivo das ações do palco principal pelo canal de Youtube da UNCME, com qualidade de imagem de resolução de no mínimo 1080p (Full HD – 1920X1080) com proporção padrão de 16:9 e qualidade de áudio com taxa de amostragem não inferior a 44,1 Khz e taxa de bits não inferior a 320 kbps. Cronograma das transmissões: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
4	4.1 Sonorização no Centro de Eventos e no Plenarinho 4.1.1 Duas caixas de som ativas de 1000 wats rms ou superior; 4.1.2 Uma mesa de som com no mínimo 12 canais de entrada XLR e duas saídas balanceadas XLR; 4.1.3 Dois microfones sem fio de bastão com base de recepção e frequência UHF; 4.1.4 Dois pedestais para caixas de som com regulagem para no mínimo 1,2 metro de altura e suporte de no mínimo 15 quilos; 4.1.5 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz, com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.1.6 Quatro canhões de LED RGBWA 3W com regulagem de cores no display do equipamento; 4.1.7 Sessenta metros de cabos XLR e sessenta metros de cabo PP de 2x2,5 milímetros; 4.1.8 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para configuração e operação da sonorização do evento para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h 4.2 Sonorização do Salão principal 4.2.1 Uma mesa de som digital de no mínimo 18 canais com equalizador independente por canal e entradas XLR, com no mínimo duas saídas XLR – master e 4 vias auxiliares XLR; 4.2.2 Dois microfones sem fio de bastão com bases de recepção que operam na frequência UHF;	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	4.2.3 Um notebook com processador de frequência mínima de 3,70 Ghz e com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.2.4 Dez caixas ativas de 1000 watts ou superior com pedestais instaladas de forma homogênea para distribuição do sinal sonoro para o evento; 4.2.5 Oitenta metros de cabos XLR e oitenta metros de cabo PP de 2 x 2,5 milímetros; 4.2.6 Assessoria técnica de áudio por profissional com experiência em configuração de sistemas de áudio com delay e operação de áudio em geral, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
5	5. Cerimonialista para execução do protocolo (textos cerimoniais elaborados pela contratante), com comprovação de curso de cerimonialista, para atuação nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
6	6. Intérprete de LIBRAS, graduado ou pós graduado em LIBRAS, para realizar a tradução simultânea das apresentações realizadas no palco principal do evento, para atuação no palco principal, nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h Com graduação ou pós graduação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
7	7. Dois facilitadores de trânsito, para orientar os motoristas no estacionamento para evitar transtornos na hora de chegada e saída. Horários de atuação: 07/11/2023 - 16:00h as 21:30h 08/11/2023 - 12:30h as 19:15h 09/11/2023 - 12:30h as 19:15h 10/11/2023 - 07:30h as 12:30h	
8	8. Faixa/placa: Uma lona com estrutura em madeira + instalação conforme fotos em anexo (lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante); Dimensões: 1,85mX1,50m	
9	9. Faixa Rótula:	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CAUÊ VINÍCIUS HERMES, JUSSARA PRATES DOS SANTOS GIRARDI, GISLAINE MARLI MARCHIORO LEAL e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/16A5-3CDF-01F3-13A0> e informe o código 16A5-3CDF-01F3-13A0





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 3mX0,60m	
10	10. Três lonas com ilhós para instalação em estrutura já existente: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 0,45mX0,65m	
11	11. Uma lona com ilhós e instalação para entrada principal do evento: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 2,10mX7,65m	
12	12. Vinte poltronas para o palco principal (poltronas de recepção), do tipo consultório, em corino, nas cores preta, marrom ou bege. Encosto e assento em espuma, densidade mínima 23 g/cm³. Capacidade de suportar no mínimo 110 kg.	
13	13. Uma lona com bastão e pedestal + criação de arte: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia; Dimensões: 1,5mX1m Banner tradicional para expor em pedestal	
14	14. Um púlpito, em madeira, dimensões mínimas de 1,40m de altura, 60cm de largura e 50 cm de profundidade.	
15	15. Assessoria técnica por profissional de imagem com experiência em configuração de painel de LED (6X8m), para ajuste de resolução e conhecimento para operar software <i>Resolume Arena</i> ou similar, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
16	16. Bandinha típica para apresentação na primeira noite do evento, 07/11/2023, tempo de apresentação de duas horas, música típica alemã, com mínimo quatro integrantes e com instrumentos para tocar música instrumental.	
17	17. Doze balcões modulares com porta de correr, na cor branca, material mdf com acabamento em alumínio. Dimensões: 1mX1,10mX0,5m (LxAxP)	
18	18. Preposto responsável pela organização e disposição dos itens com antecedência ao evento, acompanhamento dos testes de transmissão, som e iluminação. Gerenciamento do bom funcionamento de todos os itens e serviços contratados neste certame. Disponível presencialmente durante as etapas de execução dos serviços.	
VALOR GLOBAL		R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CAUE VINÍCIUS HERMES, JUSSARA PRATES DOS SANTOS GIRARDI, GISLAINE MARLI MARCHIORO LEAL e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/16A5-3CDF-01F3-13A0> e informe o código 16A5-3CDF-01F3-13A0





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificidade da prestação dos serviços, considerando a duração do evento e as especificações e quantitativos dispostos no item 5 impossibilitaram a identificação de processos licitatórios similares, tanto na base de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas quanto no LICITACON RS, sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos.

Ante a impossibilidade de identificação de processos licitatórios similares, procedeu-se a pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, por meio de pesquisa direta. Solicitou-se cotação formal de preço unitário de prestação dos serviços junto a 3 (três) prestadores de serviços.

A pesquisa direta foi realizada junto aos fornecedores Plena Eventos, CNPJ: 28.426.174/0001-30; Jo & Ju Evento CNPJ 44.195.333.0001-99; Fabi Sehnem – Marketing & Eventos CNPJ: 50.970.603/0001-94. A escolha dos prestadores deu-se por serem reconhecidos prestadores de serviços de realização de eventos, haver histórico de contratações em eventos realizados no município.

Os preços obtidos foram compilados e os orçamentos apresentados pelos fornecedores estão em anexo a este estudo técnico.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da pesquisa direta realizada conforme disposições do item 6, em observância às determinações do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. O valor de referência para a contratação é de R\$ 50.608,00 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução dos serviços se dará em única prestação, de forma imediata, objetivando a fiel execução do evento às diretrizes e especificações técnicas e temporais estabelecidas para o evento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deste objeto é de fundamental importância para a realização do XXXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação. Evento que projetará a cidade em âmbito nacional a cidade de Nova Petrópolis, trará para a cidade importantes discussões sobre políticas públicas educacionais e muitos visitantes que participarão do evento.

O modelo de execução do objeto pelo julgamento pelo menor preço global intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as especificações e estimativas de quantitativos da prestação de serviços objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de evento realizado entre múltiplos atores, sob a organização do Município de Nova Petrópolis (RS). A contratação objeto deste estudo é independente e considera a parcela de serviços não desempenhada pelo próprio Município ou pelos demais parceiros. A finalidade do evento será plenamente atingida quando da conclusão da execução do objeto deste estudo e do cumprimento das disposições contratuais, concomitantemente com a execução das parcelas de serviços competentes ao Município ou aos demais atores.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá realizar o acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados nos locais da prestação de serviços, observando as características dos rejeitos conforme as especificações dos pontos de coleta e disponibilizando os materiais recolhidos para o serviço de coleta de lixo, observando as boas práticas de sustentabilidade.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a fiel execução do evento, considerando que o prestador de serviços ficará responsável pela organização, por subcontratações que se fizerem necessárias e por prestar assessoria aos organizadores durante a realização do evento, objetivando o bom andamento do evento e estando disponível para a resolução de eventuais demandas por reposições e refazimento de serviços.

Não foram identificados riscos relacionados à contratação, inexistindo impedimentos suficientes à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada e que existe viabilidade financeira e orçamentária para a contratação.

Nova Petrópolis (RS), 12 de setembro de 2023.

Responsável técnica:

Jussara Prates dos Santos Girardi
Diretora da Seção de Ensino Fundamental
Matrícula 1494-0

Responsável requisitante:

Gislaine Marli Marchioro Leal
Secretária da SMECD
Matrícula 2932-7



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1. Iluminação para palco de 8mX6m: 1.1 Estrutura Q30 Linha pesada, em formato retangular com 9 metros de largura por 7 metros de profundidade e 5 metros de altura, com 4 talhar de no mínimo 1 tonelada cada; 1.2 Cob LED 200w Branco quente e branco frio com controle DMX e gancho para fixação em estrutura Q30, para iluminação frontal; 1.3 Uma mesa de controle DMX – com no mínimo 4 universos com isolamento óptica e no mínimo 2048 canais DMX; 1.4 Duas estruturas em formato de pirulito Q30 em alumínio com alcance mínimo de 5 metros de altura; 1.5 Cinquenta metros de cabo PP de 2x2,5mm; 1.6 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para operar o sistema de iluminação, em específico à mesa de controle descrita no item 1.3., para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CAUÊ VINÍCIUS HERMES, JUSSARA PRATES DOS SANTOS GIRARDI, GISELAINE MARLI MARCHIORO LEAL e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/16A5-3CDF-01F3-13A0> e informe o código 16A5-3CDF-01F3-13A0





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2	2. Duas lonas com estrutura em madeira + Lona em pvc com impressão serigráfica colorida. Dimensões: 1,85mX1,50m	
3	3. Equipamento e operador necessário para realizar a transmissão ao vivo das ações do palco principal pelo canal de Youtube da UNCME, com qualidade de imagem de resolução de no mínimo 1080p (Full HD – 1920X1080) com proporção padrão de 16:9 e qualidade de áudio com taxa de amostragem não inferior a 44,1 Khz e taxa de bits não inferior a 320 kbps. Cronograma das transmissões: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
4	4.1 Sonorização no Centro de Eventos e no Plenarinho 4.1.1 Duas caixas de som ativas de 1000 wats rms ou superior; 4.1.2 Uma mesa de som com no mínimo 12 canais de entrada XLR e duas saídas balanceadas XLR; 4.1.3 Dois microfones sem fio de bastão com base de recepção e frequência UHF; 4.1.4 Dois pedestais para caixas de som com regulagem para no mínimo 1,2 metro de altura e suporte de no mínimo 15 quilos; 4.1.5 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz, com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.1.6 Quatro canhões de LED RGBWA 3W com regulagem de cores no display do equipamento; 4.1.7 Sessenta metros de cabos XLR e sessenta metros de cabo PP de 2x2,5 milímetros; 4.1.8 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para configuração e operação da sonorização do evento para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h 4.2 Sonorização do Salão principal 4.2.1 Uma mesa de som digital de no mínimo 18 canais com equalizador independente por canal e entradas XLR, com no mínimo duas saídas XLR – master e 4 vias auxiliares XLR; 4.2.2 Dois microfones sem fio de bastão com bases de recepção que operam na frequência UHF; 4.2.3 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz e com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição;	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	4.2.4 Dez caixas ativas de 1000 watts ou superior com pedestais instaladas de forma homogênea para distribuição do sinal sonoro para o evento; 4.2.5 Oitenta metros de cabos XLR e oitenta metros de cabo PP de 2 x 2,5 milímetros; 4.2.6 Assessoria técnica de áudio por profissional com experiência em configuração de sistemas de áudio com delay e operação de áudio em geral, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
5	5. Cerimonialista para execução do protocolo (textos cerimoniais elaborados pela contratante), com comprovação de curso de cerimonialista, para atuação nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
6	6. Intérprete de LIBRAS, graduado ou pós graduado em LIBRAS, para realizar a tradução simultânea das apresentações realizadas no palco principal do evento, para atuação no palco principal, nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h Com graduação ou pós graduação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
7	7. Dois facilitadores de trânsito, para orientar os motoristas no estacionamento para evitar transtornos na hora de chegada e saída. Horários de atuação: 07/11/2023 - 16:00h as 21:30h 08/11/2023 - 12:30h as 19:15h 09/11/2023 - 12:30h as 19:15h 10/11/2023 - 07:30h as 12:30h	
8	8. Faixa/placa: Uma lona com estrutura em madeira + instalação conforme fotos em anexo (lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante); Dimensões: 1,85mX1,50m	
9	9. Faixa Rótula: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 3mX0,60m	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: GAUÊ VINÍCIUS HERMES, JUSSARA PRATES DOS SANTOS, GIRARDI, GISLAINE MARLI MARCHIORO LEAL e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/16A5-3CDF-01F3-13A0> e informe o código 16A5-3CDF-01F3-13A0





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10	10. Três lonas com ilhós para instalação em estrutura já existente: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 0,45mX0,65m	
11	11. Uma lona com ilhós e instalação para entrada principal do evento: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 2,10mX7,65m	
12	12. Vinte poltronas para o palco principal (poltronas de recepção), do tipo consultório, em corino, nas cores preta, marrom ou bege. Encosto e assento em espuma, densidade mínima 23 g/cm³. Capacidade de suportar no mínimo 110 kg.	
13	13. Uma lona com bastão e pedestal + criação de arte: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia; Dimensões: 1,5mX1m Banner tradicional para expor em pedestal	
14	14. Um púlpito, em madeira, dimensões mínimas de 1,40m de altura, 60cm de largura e 50 cm de profundidade.	
15	15. Assessoria técnica por profissional de imagem com experiência em configuração de painel de LED (6X8m), para ajuste de resolução e conhecimento para operar software <i>Resolume Arena</i> ou similar, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
16	16. Bandinha típica para apresentação na primeira noite do evento, 07/11/2023, tempo de apresentação de duas horas, música típica alemã, com mínimo quatro integrantes e com instrumentos para tocar música instrumental.	
17	17. Doze balcões modulares com porta de correr, na cor branca, material mdf com acabamento em alumínio. Dimensões: 1mX1,10mX0,5m (LxAxP)	
18	18. Preposto responsável pela organização e disposição dos itens com antecedência ao evento, acompanhamento dos testes de transmissão, som e iluminação. Gerenciamento do bom funcionamento de todos os itens e serviços contratados neste certame. Disponível presencialmente durante as etapas de execução dos serviços.	
VALOR GLOBAL		R\$

Validade da proposta: 10/11/2023

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
--------------------	--

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CAUE VINICIUS HERMES, JUSSARA PRATES DOS SANTOS GIRARDI, GISLAINE MARLI MARCHIORO LEAL e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/16A5-3CDF-01F3-13A0> e informe o código 16A5-3CDF-01F3-13A0





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2 Inscrição no CPF:	
------------------------------	--

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E
.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de execução parcial do evento XXXII Encontro Nacional da UNCME, a realizar-se nos dias 07 a 10 de novembro de 2023, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis (RS), situado na Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1. Iluminação para palco de 8mX6m: 1.1 Estrutura Q30 Linha pesada, em formato retangular com 9 metros de largura por 7 metros de profundidade e 5 metros de altura, com 4 talhar de no mínimo 1 tonelada cada;	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	1.2 Cob LED 200w Branco quente e branco frio com controle DMX e gancho para fixação em estrutura Q30, para iluminação frontal; 1.3 Uma mesa de controle DMX – com no mínimo 4 universos com isolamento óptica e no mínimo 2048 canais DMX; 1.4 Duas estruturas em formato de pirulito Q30 em alumínio com alcance mínimo de 5 metros de altura; 1.5 Cinquenta metros de cabo PP de 2x2,5mm; 1.6 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para operar o sistema de iluminação, em específico à mesa de controle descrita no item 1.3., para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
2	2. Duas lonas com estrutura em madeira + Lona em pvc com impressão serigráfica colorida. Dimensões: 1,85mX1,50m	
3	3. Equipamento e operador necessário para realizar a transmissão ao vivo das ações do palco principal pelo canal de Youtube da UNCME, com qualidade de imagem de resolução de no mínimo 1080p (Full HD – 1920X1080) com proporção padrão de 16:9 e qualidade de áudio com taxa de amostragem não inferior a 44,1 Khz e taxa de bits não inferior a 320 kbps. Cronograma das transmissões: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
4	4.1 Sonorização no Centro de Eventos e no Plenarinho 4.1.1 Duas caixas de som ativas de 1000 wats rms ou superior; 4.1.2 Uma mesa de som com no mínimo 12 canais de entrada XLR e duas saídas balanceadas XLR; 4.1.3 Dois microfones sem fio de bastão com base de recepção e frequência UHF; 4.1.4 Dois pedestais para caixas de som com regulagem para no mínimo 1,2 metro de altura e suporte de no mínimo 15 quilos; 4.1.5 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz, com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.1.6 Quatro canhões de LED RGBWA 3W com regulagem de cores no display do equipamento; 4.1.7 Sessenta metros de cabos XLR e sessenta metros de cabo PP de 2x2,5 milímetros; 4.1.8 Assessoria técnica por profissional com conhecimento técnico para configuração e operação da sonorização do evento para atuação presencial, disponível nos seguintes	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h 4.2 Sonorização do Salão principal 4.2.1 Uma mesa de som digital de no mínimo 18 canais com equalizador independente por canal e entradas XLR, com no mínimo duas saídas XLR – master e 4 vias auxiliares XLR; 4.2.2 Dois microfones sem fio de bastão com bases de recepção que operam na frequência UHF; 4.2.3 Um notebook com processador de frequência mínima de 3.70 Ghz e com no mínimo 8 GB de memória RAM e com placa mãe com capacidade de reprodução de áudio em alta definição; 4.2.4 Dez caixas ativas de 1000 watts ou superior com pedestais instaladas de forma homogênea para distribuição do sinal sonoro para o evento; 4.2.5 Oitenta metros de cabos XLR e oitenta metros de cabo PP de 2 x 2,5 milímetros; 4.2.6 Assessoria técnica de áudio por profissional com experiência em configuração de sistemas de áudio com delay e operação de áudio em geral, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	
5	5. Cerimonialista para execução do protocolo (textos cerimoniais elaborados pela contratante), com comprovação de curso de cerimonialista, para atuação nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h	
6	6. Intérprete de LIBRAS, graduado ou pós graduado em LIBRAS, para realizar a tradução simultânea das apresentações realizadas no palco principal do evento, para atuação no palco principal, nas seguintes datas e horários: 07/11/2023 - 17:00h as 21:30h 08/11/2023 - 13:30h as 19:15h 09/11/2023 - 13:30h as 19:15h 10/11/2023 - 08:00h as 12:30h Com graduação ou pós graduação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
7	7. Dois facilitadores de trânsito, para orientar os motoristas no estacionamento para evitar transtornos na hora de chegada e saída.	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Horários de atuação: 07/11/2023 - 16:00h as 21:30h 08/11/2023 - 12:30h as 19:15h 09/11/2023 - 12:30h as 19:15h 10/11/2023 - 07:30h as 12:30h	
8	8. Faixa/placa: Uma lona com estrutura em madeira + instalação conforme fotos em anexo (lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante); Dimensões: 1,85mX1,50m	
9	9. Faixa Rótula: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 3mX0,60m	
10	10. Três lonas com ilhós para instalação em estrutura já existente: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 0,45mX0,65m	
11	11. Uma lona com ilhós e instalação para entrada principal do evento: Lonas em pvc, em cores, por impressão em serigrafia, sendo disponibilizada a arte pronta pela contratante. Dimensões: 2,10mX7,65m	
12	12. Vinte poltronas para o palco principal (poltronas de recepção), do tipo consultório, em corino, nas cores preta, marrom ou bege. Encosto e assento em espuma, densidade mínima 23 g/cm³. Capacidade de suportar no mínimo 110 kg.	
13	13. Uma lona com bastão e pedestal + criação de arte: Lona em pvc, em cores, por impressão em serigrafia; Dimensões: 1,5mX1m Banner tradicional para expor em pedestal	
14	14. Um púlpito, em madeira, dimensões mínimas de 1,40m de altura, 60cm de largura e 50 cm de profundidade.	
15	15. Assessoria técnica por profissional de imagem com experiência em configuração de painel de LED (6X8m), para ajuste de resolução e conhecimento para operar software <i>Resolume Arena</i> ou similar, para atuação presencial, disponível nos seguintes horários: 07/11/2023 - 16:00h as 22:00h 08/11/2023 - 12:30h as 19:45h 09/11/2023 - 12:30h as 19:45h 10/11/2023 - 07:00h as 13:00h	



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16	16. Bandinha típica para apresentação na primeira noite do evento, 07/11/2023, tempo de apresentação de duas horas, música típica alemã, com mínimo quatro integrantes e com instrumentos para tocar música instrumental.	
17	17. Doze balcões modulares com porta de correr, na cor branca, material mdf com acabamento em alumínio. Dimensões: 1mX1,10mX0,5m (LxAxP)	
18	18. Preposto responsável pela organização e disposição dos itens com antecedência ao evento, acompanhamento dos testes de transmissão, som e iluminação. Gerenciamento do bom funcionamento de todos os itens e serviços contratados neste certame. Disponível presencialmente durante as etapas de execução dos serviços.	
VALOR GLOBAL		R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação vigorará até 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado por meio de relatório de execução de serviços aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Caberá a contratada a solicitação de reajuste contratual que deverá ser respondida pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data a execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as parcelas ou a totalidade da execução do objeto sobre as quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutencao dos serviços de atenção especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (5459)
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (6972)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16A5-3CDF-01F3-13A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAUÊ VINICIUS HERMES (CPF 036.XXX.XXX-48) em 13/09/2023 15:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JUSSARA PRATES DOS SANTOS GIRARDI (CPF 769.XXX.XXX-53) em 13/09/2023 15:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE MARLI MARCHIORO LEAL (CPF 431.XXX.XXX-04) em 13/09/2023 16:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 13/09/2023 16:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/16A5-3CDF-01F3-13A0>